

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

PORTARIA Nº 001/2018

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 036/2014 que concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora CILÉIA RANGEL STUTZ ALMEIDA”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora CILÉIA RANGEL STUTZ ALMEIDA, casada, matrícula nº 485, inscrita no CPF sob o nº 762.397.057-72, efetiva no cargo de PROFESSOR A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2014.04.00397P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.255,73
Triênio (45%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	565,08
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	313,93
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010	251,15
Função Gratificada- DE2- Incorporada - Art. 137, Lei Municipal nº 992/2005	1.270,92
TOTAL MENSAL	3.656,81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 03 de janeiro de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS
Presidente IPREV-CA